

EDITAL Nº 02/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À CIDADANIA, DA COMARCA DE CRUZÍLIA/MG, INTERESSADAS NO ACOLHIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E AO RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, EXECUTADAS NO ÂMBITO DO JUÍZO CRIMINAL, PARA O ANO DE 2.025.

O Juiz de Direito Dr Fábio Garcia Macedo Filho, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, torna público, para conhecimento de todos, o presente Edital para Cadastro de Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais do Provimento Conjunto do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Corregedoria-Geral de Justiça nº 27/CGJ/2013, em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154/2012, além das demais disposições legais.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os documentos de Qualificação/Habilitação Jurídica, das entidades serão recebidos, no Fórum da Comarca de Cruzília/MG, situado na Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº 177, Bairro Kennedy, **no período de 17 de Outubro de 2025 A 16 de Novembro de 2025, no horário de 12h00 às 18h00, sendo este prazo improrrogável.**

1.2 - Compõem este Edital o anexo I.

1.3 - O Provimento Conjunto nº 27/2013, TJMG/CGJMG, regulamentou a forma de recolhimento e de destinação dos depósitos de valores arrecadados com a aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças penais e sentenças penais condenatórias, para entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde.

2 - DO OBJETO

É objeto do presente Edital o cadastramento e a seleção pública, para o ano de 2025, de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania (segurança, educação, saúde) ou atividades que atendam às áreas vitais de relevante cunho social – ensino, cultura, ciência, tecnologia, meio ambiente, esporte, modelos sócio-produtivos/alternativos, promoção de valores universais, estando disponível para liberação do valor de R\$ 167.547,32 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), além dos valores que porventura venham a ser depositados até a decisão final do MM. Juiz de Direito da Comarca por ocasião da escolha dos projetos.

3 - DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS:

3.1 - Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à cidadania, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III – prestem serviços de maior relevância social;

IV – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

V – projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa

3.2 - Serão priorizadas as instituições que apresentem projetos relacionados com o disposto no item anterior. Outras entidades de relevante cunho social poderão ser contempladas de forma proporcional e diferenciadas, respeitada a destinação preferencial já referida.

4 - DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - É vedada a destinação de recursos:

a) para benefício do Poder Judiciário e Ministério Público;

b) para promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

c) para fins político-partidários;

d) para entidades que não estejam regularmente constituídas;

e) para entidades, cujos dirigentes sejam cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o 2º grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;

f) para pagamento de tributos e multas administrativas

g) para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;

h) pessoas naturais.

5 - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades públicas ou privadas que desejarem receber valores de prestação pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão entregar a documentação, **no período de 17 de Outubro de 2025 A 16 de Novembro de 2025, no horário de 12h00 às 18h00,** no Fórum da Comarca de Cruzília/MG, situado na Rua Margarida Pereira Leite Arantes, nº 177, Bairro Kennedy, em um envelope. No ato do protocolo, deverão ser entregues os seguintes documentos:

5.1 - Formulário, conforme modelo contido no Anexo I, devidamente preenchido com letra legível;

5.2 - Ato constitutivo atualizado da entidade, com identificação da finalidade social e não lucrativa;

5.3 - Comprovante de inscrição e situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.4. - Última ata de eleição dos gestores da entidade;

5.5. - Acompanharão o pedido de habilitação da entidade as seguintes certidões:

- I - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- III - Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- IV - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- V - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

5.6 - Plano de projeto, que deverá conter as seguintes especificações:

- I - o valor total;
- II - a justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado;
- III - os prazos inicial e final da execução do projeto;
- IV - o cronograma de execução do projeto;
- V - a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto;
- VI - os valores necessários para consecução das etapas do projeto;
- VII - a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantar o valor disponível;
- VIII - as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

5.6.1 - Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

- I - o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
- II - o orçamento detalhado;
- III - a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;
- IV - se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos.

6 – DA ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1 - A documentação será encaminhada para análise da Comissão Processante, nomeada pela Portaria Nº 15/2025, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data final para apresentação da habilitação.

6.2 - Após, será encaminhado para I. Representante do Ministério Público da Comarca, para parecer, sendo toda a documentação enviada para o Juízo da Execução Penal, que proferirá decisão fundamentada para escolha do(s) projeto(s) que será(ão) contemplado(s) sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória de entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

6.3 - A(s) entidade(s) escolhida(s) receberá(ão) os valores mediante crédito em conta, de forma parcelada ou não, conforme deliberação do Juízo da Execução Penal.

6.4 - O acompanhamento da execução do projeto será efetuada pela Comissão Processante, ou servidor nomeado pelo Juízo da Execução.

6.5 – Antes do repasse de qualquer valor, a entidade beneficiada deverá manifestar inequívoca anuência às condições da transferência, que serão, no mínimo, as seguintes:

I - de utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;

II - de apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado pelo juiz;

III - de colaborar com o juízo da execução penal;

IV - de devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;

V - de garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;

VI - de atender as recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;

VII - de utilizar os valores liberados para execução do projeto, preferencialmente, por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;

VIII - de organizar e manter a documentação conforme a presente norma;

IX - de fornecer os dados bancários (banco, agência, conta, espécie de conta, operação) da conta destinada ao recebimento de valores de prestação pecuniária, de titularidade da entidade, em que serão depositados os valores eventualmente liberados.

6.5.1 - Declarada expressamente a anuência às condições de responsabilidade administrativa, civil e criminal por parte da entidade e de seus dirigentes, os valores serão transferidos observando-se a Portaria Conjunta da Presidência nº 608, de 2017.

7 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A entidade beneficiária que receber valores deverá prestar contas no prazo fixado pelo Juízo da Execução Penal, mediante forma contábil e entrega de relatório protocolando perante a Sala da Distribuição da Comarca de Nova Era, contendo:

I - comprovantes discriminados das despesas;

II - comprovantes de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado;

III - extrato bancário da conta para a qual foram transferidos os valores liberados, compreendendo o período entre o pedido de habilitação e a apresentação da prestação de contas;

IV - outros documentos determinados pelo juiz.

7.2 – A rejeição de contas implicará o impedimento da entidade para habilitar-se ao cadastro no próximo edital;

7.3 - A não prestação de contas, no prazo fixado pelo Juízo da Execução Penal, implicará a exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

7.5 - Os serviços auxiliares da Justiça e as Secretarias de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital, com destaque para Comissão Processante, nomeada pela Portaria Nº 15/2024.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As informações e todos os elementos sobre este cadastramento poderão ser obtidos junto à Comissão Processante que integra a Portaria Nº 15/2025.

8.2 – o Juízo da Execução Penal reserva-se ao direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direitos a qualquer indenização e, caso

venha a influir na execução do Projeto Básico, fixar novo prazo para apresentação e publicação;

8.3 - É facultado ao Juízo da Execução Penal, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade. Fica estabelecido o prazo de 72 horas para entidades localizadas em zona suburbana ou rural e 24 horas para entidades situadas da zona urbana;

8.4 - A documentação para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade proponente.

8.5 - A relação das entidades cujo cadastramento será deferido será publicada no átrio do Fórum desta Comarca;

8.6 - O cadastramento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de valores;

8.7 - O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão fundamentada.

8.8 - Havendo descumprimento das cláusulas deste edital por parte de entidade beneficiada, cabe ao Juízo da Execução Penal desta Comarca o direito de descadastrá-la;

8.9 - A entidade beneficiária será notificada para dar início a execução do projeto contemplado, no prazo de 60 dias, devendo requerer a liberação dos recursos.

8.9.1 - A partir da liberação dos recursos, a Entidade beneficiária deverá cumprir o prazo estabelecido no cronograma apresentado, referente ao item 5.4, inciso IV, deste edital.

8.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Juízo da Execução Penal, ouvido o Ministério Público, observando a legislação aplicável.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CADASTRO

EXMO. SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZÍLIA/MG,

A entidade _____, inscrita
no CNPJ _____, de natureza jurídica
_____, localizada
na _____,

com área territorial de atuação nesta comarca, no município de
_____, telefones de contato
_____, endereço eletrônico

_____, cuja finalidade principal é
_____, vem à presença de Vossa

Excelência, **SOLICITAR O CADASTRAMENTO** na vara competente para execução
penal na Comarca, visando o concurso de valores oriundos de prestações pecuniárias,
objeto de transações penais e sentenças condenatórias, em consonância com a
Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, com o Provimento Conjunto
nº 27/2013 e com Portaria nº 4.994/CGJ/2017 do Tribunal de Justiça e Corregedoria
Geral do Estado de Minas Gerais.

Respeitosamente.

Cruzília, ____ de _____ de 2025.

Presidente e/ou Diretor pela Entidade

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

EXMO. SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZÍLIA/MG,

A entidade _____, previamente cadastrada nesta Comarca de Cruzília/MG, legalmente representada pelo(a) senhor(a) _____ nacionalidade _____, estado civil _____, no cargo de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, juntamente com os demais membros da diretoria:

Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, no cargo de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____;

Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, no cargo de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____;

Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, no cargo de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____;

Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, no cargo de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____;

cujo mandato vigora entre: ____ de ____ de _____, vem à presença de Vossa Excelência REQUERER HABILITAÇÃO em procedimento de disponibilização de recursos oriundos de Prestações Pecuniárias executadas no âmbito desta Comarca de Cruzília, por meio do Edital de Habilitação Nº 03/2023.

Acompanha este requerimento a documentação devida, conforme item 5 do citado edital.

Respeitosamente.

Cruzília, ____ de _____ de 2025.

Presidente e/ou Diretor pela Entidade

ANEXO III

PROJETO EXECUTIVO

1. Breve histórico da Entidade:
2. Finalidade e tipo de atividade que pretende desenvolver:
3. Justificativa pormenorizada:
4. A quem destina:
5. Valor total do Projeto:
6. Valor que pretende concorrer no Juízo:
7. Recursos materiais:
8. Recursos humanos:
9. Prazo inicial e prazo final da execução do projeto (a partir da data de recebimento dos recursos):
10. Cronograma (com valores necessários para consecução das etapas):

ETAPA

PERÍODO VALOR

Compra de materiais

Execução (descrever as etapas)

Execução (descrever as etapas)

Execução (descrever as etapas)

Execução (descrever as etapas)

Prestação de contas

11. Outras fontes de financiamento do projeto, se houver:

12. Há capacidade administrativa e financeira para custear contrapartida caso o valor do

projeto exceder o valor disponível?

() SIM – valor da contrapartida _____ () NÃO

Cruzília, ____ de _____ de 2025.

Presidente e/ou Diretor pela Entidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, responsável
legal pela entidade _____, no
cargo de _____, inscrito(a) no CPF sob o
n° _____ e no RG sob o n° _____, residente e
domiciliado(a) na _____, declaro para os devidos
fins, estar ciente da necessidade da existência de conta bancária para recebimento dos
valores porventura liberados e informo que os dados bancários da entidade são os
seguintes:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____ () corrente () poupança.

Cruzília, ____ de _____ de 2025.

Presidente e/ou Diretor pela Entidade

ANEXO V

TERMO DE ANUÊNCIA

De acordo com a Portaria 4.994/CGJ/2017, o(a) (nome da entidade) _____, com sede na (endereço) _____, CNPJ _____, por seu representante legal abaixo identificado e assinado, manifesta anuência às condições da transferência dos valores de que vier a ser contemplada por meio do Edital de Habilitação N° 03/2023, quais sejam:

1. Utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;
2. Apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado pelo juiz;
3. Colaboração com o juízo da execução penal;
4. Devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;
5. Garantia do livre acesso às nossas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;
6. Atendimento às recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;
7. Utilização dos valores liberados para a execução do projeto, preferencialmente por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;
8. Organização e apresentação da documentação conforme a presente norma.

Cruzília, ____ de _____ de 2025.

Presidente e/ou Diretor pela Entidade

ANEXO VI

CERTIDÕES

A Portaria determina a apresentação de diversas certidões das entidades interessadas. Todas elas, caso negativas, são obtidas gratuitamente pela *internet*. Podem ser aceitas certidões do tipo “positiva com efeito de negativa”.

Segue a relação de endereços eletrônicos para obtenção das certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:

<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

c) Certidão de regularidade do FGTS:

http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online/consulta_crf.asp

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais:

http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos

** Link direto para impressão:*

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais